



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

OFÍCIO SEGOV Nº 833/2022

Divinópolis, 02 de junho de 2022

Ilmo. Senhor
Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Rua São Paulo, nº 277 – Praça Jovelino Rabelo, Centro
CEP: 35.500.006 - Divinópolis MG

Assunto: Responde Comissões:

Senhor Presidente,

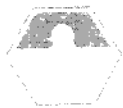
Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo as respostas solicitadas pelas Comissões desta Casa Legislativa.

Ofício nº	Responde Ofício:	PI
53/2022 – SEMUSA	CM 041-2022 – Procuradoria/Consultoria Legislativa	2059
381/2022 – PROGER	CM 048-2022 – Procuradoria/Consultoria Legislativa	2396
382/2022 – PROGER	CM 049-2022 – Procuradoria/Consultoria Legislativa	2395

Atenciosamente


Felipe Soalheiro Israel
Assessor de Articulação Política

S T PI 2059



PREFEITURA DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE**

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 405 - Bairro: São José - Divinópolis, Minas Gerais - CEP: 35.501-170
(37) 3229-6844 - diretonaregulacaodiv@gmail.com

Ofício DRS/SEMUSA/DIV nº 53/2022

Divinópolis, 26 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr. Vereador

Josafá Anderson

Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos, e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Rua São Paulo, 277 - Praça Jovelino Rabelo - Centro CEP: 35.500-006 / Divinópolis-MG

Assunto: Resposta Ofício CM - 041/2022 Procuradoria/Consultoria Legislativa

Prezador Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, em atenção ao ofício supramencionado, e após apreciação do Substitutivo I ao Projeto de Lei CM Nº 130/2021, informar que não cabe nenhuma ponderação que possa obstar a aprovação do projeto em tela, tal qual como apresentado nos seus 03 (três) Artigos e §§.

Observa-se que, na dinâmica da permanência de pacientes em observação ou aguardando regulação de leito hospitalar nas enfermarias da UPA 24h Padre Roberto Cordeiro Martins, os próprios acompanhantes desses pacientes já realizam rotineiramente videochamadas com seus próprios dispositivos móveis, com exceção da Sala Vermelha, onde há visitas presenciais diárias, no horário de 15 às 16hs.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração e agradecendo antecipadamente a atenção, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ÉRICO SOUKI MUNAYER
Diretor de Regulação em Saúde/Urgência e Emergência

Recebido em:

02 JUN 2022

Leticia Cardina
SEGOV



PREFEITURA DE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PROGER

Av. Paraná nº 2.601, salas 504 e 511 - Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.501-170
(37) 3229-8131 / 8135 – procuradoriageraldivinopolis@gmail.com / proger@divinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO PROGER Nº 381/2022

Divinópolis, 2 de junho de 2022

Ilmo. Senhor

Hilton de Aguiar

DD. Vereador Presidente e Relator

Comissão de Administração Pública, Inf.,

Serv. Urb. e Des. Econômico

Câmara Municipal de Divinópolis

Recebido em:

Abley Junior
02 JUN 2022

SESOV

Assunto: resposta ao Ofício CM - 048/2022 Procuradoria/Consultoria Legislativa

Referência: **PL EM 18/2022**

Senhor:

Ponderando-se a solicitação contida no ofício reportado acima, informo que o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, Sr. Pabloneli de Sousa Vidal, comparecerá perante essa colenda Comissão, na forma indicada, para fins de prestar os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município
OAB/MG 101.263



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PROGER

Av. Paraná nº 2.601, salas 504 e 511 - Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.501-170
(37) 3229-8131 / 8135 – procuradoriageraldivinopolis@gmail.com / proger@divinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO PROGER Nº 382/2022

Divinópolis, 2 de junho de 2022

Ilmo. Senhor

Josafá Anderson

DD. Vereador Membro e Relator

Comissão de Administração Pública, Inf.,

Serv. Urb. e Des. Econômico

Câmara Municipal de Divinópolis

Recobido em

Alceu Júnior
02 JUN 2022

SEGO

Assunto: resposta ao Ofício CM - 049/2022 Procuradoria/Consultoria Legislativa

Referência: **PL EM 95/2021**

Senhor:

Ponderando-se a solicitação contida no ofício reportado acima, venho por meio deste presar as informações complementares, com escopo de explicitar “*maiores explicações acerca dos objetivos constantes do projeto apresentado*”, relativamente ao PL EM 95/2021.

A finalidade da Proposição se reveste de muita singeleza, haja vista que, sua essência se restringe a mera **consolidação de normas específicas** que, apesar de conterem certa vinculação entre si, tanto no aspecto jurídico-normativo, quanto na própria finalidade e destinatário bem peculiar (concessionário de serviços públicos, dentre outros, que de algum modo possam desenvolver atividade que venha a interferir na malha viária urbana, com obras e/ou serviços), encontram-se positivadas em diplomas diversos e, assim, esparsos.

Referido Projeto de Lei visa, assim, inserir dentro do **Código de Posturas**, contido na Lei nº 6.907/08, essencialmente as mesmas regras previstas na legislação esparsa, contando, apenas, com sensíveis ajustes pontuais, como se verifica no caso de estabelecer a previsão legal para “*restauração abrangendo toda a largura e extensão do logradouro ao longo da intervenção*”, justamente, para evitar as imperfeições verificadas”, conforme inciso IV do art. 3º, sob o primado que se repousa no poder-dever de garantir a preservação do patrimônio público municipal, quanto à sua essência, utilização coletiva e integridade.

Atenciosamente,

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município
OAB/MG 101.263